

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVICO DE COMPRAS-LANAGRO-RS

Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, - Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, CEP 91780-580
Telefone: 51 3248-2133 e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

CONTRATO Nº 04/2018

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO
NACIONAL AGROPECUÁRIO NO RIO GRANDE DO SUL - LANAGRO-RS
E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**

A União, por meio do Laboratório Nacional Agropecuário/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Coordenador Substituto do LANAGRO/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Fabiano Barreto, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 1.377 publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2015, com competência para assinar Contratos, e a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0002-35, sediada na Rua Breno Ferraz do Amaral, nº 390, bairro Vila Firminiano Pinto, CEP: 04124-020 em São Paulo/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **Vivian de Maio Escobar Ribeiro**, portadora da Carteira de Identidade nº 22886388, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 143.908.778-44 e pelo Sr. **Marcos Damian Caussi**, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº V871614-L e CPF nº 235.936.318-22, ambos nomeados procuradores da CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.001419/2017-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva e qualificação operacional anuais, e serviços de manutenção corretiva e suporte através de acesso remoto ilimitados no período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças para 03 equipamentos analíticos da marca **Life Technologies**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta fornecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Anual (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva anual, uma qualificação operacional anual e corretivas e suporte através de acesso remoto ilimitados no período de 12 (doze) meses, para 02 (dois) sistemas de Reação em Cadeia da Polimerase em Tempo Real (RT-PCR), modelo AB 7500, S/N 275002110 e 275001862, RP 003.737 e 003.557, incluindo os computadores utilizados para o gerenciamento e manuseio dos softwares de controle dos respectivos equipamentos, bem como todos os componentes de hardware e software.	Serviço	1	R\$ 67.806,00
2		Serviço	1	R\$ 6.931,55

	Serviço de manutenção preventiva anual, uma qualificação operacional anual e corretivas e suporte através de acesso remoto ilimitados no período de 12 (doze) meses, de 01 equipamento espectrofotômetro modelo NanoDrop Série 2000C, S/N 0723, RP 004.760.			
3	Valor destinado a cobertura de peças e consumíveis utilizados nos procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e qualificação dos equipamentos constantes nos itens 01 e 02. Este item somente será pago se aplicado e mediante comprovação de razoabilidade de valores.	Peça	1	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 174.737,55
PRAZO DE CONTRATO: 12 Meses (podendo ser prorrogado por até 60 meses) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ESTRADA DA PONTA GROSSA, 3036 – Ponta Grossa – Porto Alegre/RS VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 174.737,55 ELEMENTO DE DESPESAS: 339039.17 e 339030.25 RECURSOS: SPOA/SE/MAPA				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **24/01/2018** e encerramento em **23/01/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual referente ao Item 1 é de **R\$ 67.806,00** (Sessenta e sete mil oitocentos e seis reais), valor que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 5.650,50** (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

3.2. O valor anual referente ao Item 2 é de **R\$ 6.931,55** (Seis mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), valor que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 577,63**;

3.3. O valor anual estimado referente ao Item 3 é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais);

3.3.1. O valor referente ao item 3 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de peças e consumíveis efetivamente empregados nos processos de manutenção preventiva, corretiva e/ou qualificação operacional.

3.3.2. Este item somente será pago se aplicados e mediante comprovação de razoabilidade de valores;

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017/2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22000

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 137879

Elemento de Despesa: 339039.17 e 339030.25

PI: FUNLAB

Nota de Empenho: 2018NE800084 - Serviços e 2018NE800085 - Peças

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação acumulada do índice IPC-A/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.2.1. Em caso de renovação contratual, considerando o disposto no item 2.1.5. deste instrumento, a CONTRATANTE, poderá propor negociação dos preços à CONTRATADA, situação na qual não caberá aplicação de reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

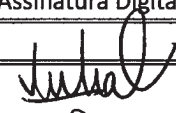
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Aguinaldo Parussolo	Coordenador Substituto do Lanagro-RS	Assinatura Digital
Francisco Aguiar Lucero	Testemunha	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Vivian de Maio Escobar Ribeiro	Procuradora	 Vivian de Maio Escobar Ribeiro Gerente de Serviços América Latina CPF nº 143.908.778-44
Marcos Damian Caussi	Procurador	 Marcos Caussi Manager Field Service CPF nº 235.936.318-22
Nome: CPF:	Testemunha Contratada	



Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO PARUSSOLO, Coordenador (a) Substituto (a)**, em 23/01/2018, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Agente Administrativo**, em 23/01/2018, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3935894** e o código CRC **FAF29C1B**.



ZEFERINO-ME, Itens: 5,19,27,39-999,98; Moraes e Carmo Ltda-ME, Itens: 22,25,26-R\$ 23.954,75; R.Monteiro dos Santos com-EPP, Itens: 9,11,12,18,28,30,35,37-R\$ 2.338,69. Total do Pregão R\$ 33.551,61

GILDA M D LEITE
Pregoeira

(SIDE - 31/01/2018) 135005-13203-2018NE000001

EMBRAPA SEMI-ÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2018 UASG 135012

Nº Processo: 21198400931201771. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de entidade sem fins lucrativos, qualificada em formação técnico-profissional metódica, para prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes em serviços administrativos para a EMBRAPA SEMIÁRIDO, com sede em Petrolina/PE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Br 428 Km 152 S/n Zona Rural Caixa Postal 023 Zona Rural - PETROLINA - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/licita/135012-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/02/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NEIDE MEDEIROS GOMES LOPES
Chefe Adjunto Administrativo

(SIDE - 31/01/2018) 135012-13203-2018NE800004

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato de termo aditivo nº 06 ao Contrato de Parceria Técnica Especializada; cota EMBRAPA 21100.14/0067-8; Partes: EMBRAPA, Cooperativa Tríplice Mista Campo Novo, CNPJ Nº 88.094.701/0001-88 e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuario Edmundo Gastal - FAPEG CNPJ Nº 03.438.169/0001-16; Objeto: Incorporação ao plano anual de trabalho PAT 2017/2018, referente à safra de verão. Fonte de recursos: Tesouro. Valor global: R\$87.890,31 (Contrapartida EMBRAPA R\$65.370,31 - Contrapartida Cotacampo R\$10.020,00 - Apoiado pela Cotacampo R\$12.500,00; Modalidade: Não aplicável; Data de assinatura: 12/01/18; Período: 12/01/18 a 02/09/19; Signatários: Osvaldo Vasconcellos Vieira, Chefe-Geral Interno da EMBRAPA Trigo, Laécio Nunes e Nunes, Diretor Presidente da Fapeg, Gelson Bardi, Diretor Presidente da Cotacampo e Ricardo Corrêa Chassot, Diretor Secretário da Cotacampo.

EMBRAPA UVA E VINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2018 UASG 135033

Nº Processo: 21206400093. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material laboratorial e reagentes para a EMBRAPA UVA e Vinho. Total de Itens Licitados: 00092. Edital: 01/02/2018 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h30. Endereço: Rua Livramento, 515 Cx. Postal 130 - Bento Gonçalves rs Conceição - BENTO GONCALVES - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/licita/135033-05-35-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MAURO CELSO ZANUS
Chefe Geral

(SIDE - 31/01/2018) 135033-13203-2018NE0000876

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Título: Projeto de Cooperação Técnica entre EMBRAPA e Trustees of Boston University; Valor Global: até US\$135 mil; Vigência: 36 meses, com término em 11/04/2020; Signatários: Maurício Antônio Lopes pela EMBRAPA e Renna Lilly por Trustees of Boston University; Registrado sob o nº SAIC: 10200.17/0117-0.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO

LABORATORIAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 130017

Número do Contrato: 1.2016. Nº Processo: 03208000017201785. PREGÃO SISPP Nº 26/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13086399000117. Contratado: CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI - ME. Objeto: Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato 05/2015, com a empresa CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTE-

GRADAS LTDA, referente à prorrogação do contrato na prestação de serviços continuados na certificação de 12 (doze) equipamentos como: cabines de segurança biológicas (CSB), de fluxo laminar (CFL) e capelas de exatidão de gases, cuja vigência inicia em 18.02.2018 a 17.02.2019, no valor total de R\$ 71.495,46. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993, art. 61. Vigência: 18/02/2018 a 17/02/2019. Valor Total: R\$71.495,46. Fonte: 1000000000 - 2017NE800028. Data de Assinatura: 30/01/2018.

(SICON - 31/01/2018) 130017-00001-2017NE000002

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2018

O LANAGRO/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018, referente ao Aviso de Licitação publicado neste jornal em 17/01/2018, tendo por objeto: Aquisição de óleo diesel S500 para uso em caldeiras geradoras de vapor e gerador de energia elétrica, resultou DESERTA.

RENATO LUIZ GONÇALVES ARAUJO
Pregoeiro

(SIDE - 31/01/2018) 130058-00001-2017NE800004

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 130103

Nº Processo: 21043001419201717. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 63067904000235. Contratado: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUT. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e qualificação anual, e serviços de manutenção corretiva e suporte através de acesso remoto ilimitados no período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças para 03 equipamentos analíticos da marca Life Technologies. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Art. 25, Caput; Vigência: 24/01/2018 a 23/01/2019. Valor Total: R\$174.737,55. Fonte: 1000000000 - 2018NE800084. Fonte: 1000000000 - 2018NE800085. Data de Assinatura: 23/01/2018.

(SICON - 31/01/2018) 130103-00001-2018NE800024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017 UASG 130103

Nº Processo: 21043001541201785. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e qualificação operacional anual, e serviços de manutenção corretiva e suporte através de acesso remoto ilimitados no período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças para equipamentos analíticos da marca Bruker Daltonics. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Devido a fornecedora ser a única prestadora para esse tipo de serviço. Declaração de Inexigibilidade em 31/01/2018. JULIANNY ALICE FERNANDES SCHMITT, Chefe Substituta da Divisão Administrativa. Ratificação em 31/01/2018. FABIANO BARRETO, Coordenador ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 390.199,92. CNPJ CONTRATADA: 04.753.378/0001-56 BRUKER DO BRASIL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA..

(SIDE - 31/01/2018) 130103-00001-2018NE800024

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2017 - UASG 130016

Nº Processo: 21002001998201776. PREGÃO SISPP Nº 24/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 64568710000103. Contratado: SCHARLAB BRASIL MATERIAL PARA LABORATORIO S/A. Objeto: Aquisição de reagentes e materiais laboratoriais para atender às unidades técnicas de UNIDIA, MIC/ALI, RESCOR, RESCOI e unidades de apoio do LANAGRO/PE. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 17/01/2018 a 18/03/2018. Valor Total: R\$4.934,58. Fonte: 1000000000 - 2017NE800738. Data de Assinatura: 17/01/2018.

(SICON - 31/01/2018) 130016-00001-2017NE800154

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2017 - UASG 130016

Nº Processo: 21002001733201778. PREGÃO SRP Nº 20/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01608172000105. Contratado: EASYCROM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de material laboratorial e limpeza. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 18/01/2018 a 19/03/2018. Valor Total: R\$1.904,00. Fonte: 1000000000 - 2017NE800776. Data de Assinatura: 18/01/2018.

(SICON - 31/01/2018) 130016-00001-2017NE800154

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: UNIÃO e FUNDAÇÃO UNIVERSO.

ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.

OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de SÃO GONÇALO, Estado do RIO DE JANEIRO.

VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2018. GILBERTO KASSAB - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e JEFFERSON SALGADO DE OLIVEIRA, Representante Legal da FUNDAÇÃO UNIVERSO.

PARTES: UNIÃO e FUNDAÇÃO CLARET.

ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.

OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de RIO CLARO, Estado de SÃO PAULO.

VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2018. GILBERTO KASSAB - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e SÉRGIO IBANOR PIVA, Representante Legal da FUNDAÇÃO CLARET.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

O Gerente Regional da Anatel no Estado de São Paulo, por não ter sido possível a notificação por via postal, estando os interessados em local incerto, nos termos do § 3º do art. 82 e do Parágrafo único do art. 110, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, NOTIFICA JESSICA RAFAELA DE AGOSTINI, CPF nº 418.038.828-67, da instauração do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigação - Pado nº 53504.009931/2017-15, por meio do Despacho Ordinatório de Instauração nº 30/2017/SEI/GR01/FI4/GR01/SFI, em razão da constatação das infrações descritas no Termo de Fiscalização nº 0026SP20170117, em descumprimento, aos artigos 4º e 55, inciso IV, alínea "c", do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242/2000, sujeitando-se às sanções previstas no art. 173 da Lei nº 9.472/1997. Assim, em respeito aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, Vossa Senhoria fica notificada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, que poderá ser encaminhada à Gerência Regional da Anatel no Estado de São Paulo, Rua Vergueiro, 3073, CEP 04101-300 - Vila Mariana - São Paulo/SP.

Processo nº 53504.011047/2017-41

O Gerente Regional da Anatel no Estado de São Paulo, tendo em vista não ter sido possível a intimação por via postal, e por se encontrar em local incerto e não sabido, NOTIFICA EDBERTO VANDER WON ANCKEN, inscrito no CPF sob o nº 049.579.688-19, interessado no processo nº 53504.011047/2017-41, nos termos do Parágrafo 1º, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Resolução nº 612/2013, alterado pela Resolução nº 687, de 7 de novembro de 2017, para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS nos autos do processo citado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no §3º, do art. 82, do referido Regimento. As alegações poderão ser apresentadas na Gerência Regional da Anatel em São Paulo, com endereço à Rua Vergueiro, 3073, CEP 04101-300, ou em qualquer outra representação da Anatel no território nacional, devidamente identificada com o CPF da entidade e assinada pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios da representação. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação, sendo que a íntegra do processo pode ser acessada por meio do site da Agência: www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas.

SANDRO ALMEIDA RAMOS